

## DECLARAÇÃO DE VOTO

### *PROPOSTA DE LEI N.º 17/XIV-1ª*

*Aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19*

Queria, em primeiro lugar, saudar todos os profissionais de saúde, da linha Saúde 24 e demais pessoas que têm contribuído para que o Serviço Nacional de Saúde se mantenha a combater incansavelmente a pandemia que nos assola. Não posso deixar de saudar também as pessoas que garantem os bens de primeira necessidade (farmácias, mercearias, padarias, supermercados), a limpeza dos espaços públicos e institucionais e o transporte de pessoas, bem como o papel fundamental dos bombeiros, proteção civil e polícia.

Deixo também uma palavra de solidariedade às pessoas infectadas e suas famílias e igualmente uma nota de pesar pelas três vítimas mortais. Os meus sentidos pêsames às suas famílias e amigos.

Vivemos uma situação de emergência na saúde pública, que nos revela situações de crise social, económica, ambiental e institucional que não resolvemos até hoje. Devemos, por isso, levar muito a sério a necessidade de mudarmos de paradigma e de políticas públicas, sociais e ambientais, por forma a pressionarmos a existência de um estado mais social e mais próximo das suas cidadãs e dos seus cidadãos.

Por este motivo absteve-me na votação da Proposta de Lei n.º 17/XIV-1ª e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, por considerá-las insuficientes face à grave situação com a qual nos deparamos, que exige mais do que pensos rápidos; exige medidas concretas com impacto directo e imediato na salvaguarda das famílias e dos direitos dos cidadãos.

Apesar das medidas e mecanismos de apoio imediato dirigidas a empregadores e trabalhadores, que tiveram o meu voto favorável, urge que o Governo implemente mais medidas de curto e médio prazo para fazer face à emergência laboral e social, nomeadamente medidas como aquelas aprovadas pelo Governo italiano (por exemplo, a suspensão por dois meses de despedimentos por motivos económicos) e pelo Governo espanhol (por exemplo, a suspensão do pagamento de créditos à habitação).

Nesse sentido, apresentei as seguintes propostas de alteração à Proposta de Lei:

#### **Cancelamento da efetivação de despejos**

1 - Cancelamento da efetivação de despejos, ainda que transitado em julgado, durante o período de contingência da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

#### **Suspensão dos despedimentos e proteção do trabalho e do/a trabalhador/a**

1 - Restrição dos despedimentos por um período de 3 meses, independentemente do tipo de contrato em vigor e incluindo a prestação de serviços, no âmbito das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

#### **Prorrogação extraordinária de prestações sociais**

1 - Prorrogação por dois meses das prestações por desemprego, cessação de atividade, cessação de atividade profissional e demais prestações sociais cujo período de concessão ou prazo de renovação termine antes da cessação das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

#### **Bens de primeira necessidade**

1 - Moratórias de 6 meses para pagamento de eletricidade, água, gás e comunicações para as famílias cujo rendimento líquido é afetado pelas medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

#### **Habitação**

1 - Suspensão por dois meses do pagamento de rendas, a começar em Abril de 2020, para agregados familiares cujo rendimento seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional.

2 - Renovação automática por 6 meses dos contratos de arrendamento a terminar, incluindo aqueles para os quais os senhorios manifestaram oposição à sua renovação.

3 - Diferimento do pagamento das prestações dos empréstimos bancários, sem penalizações e/ou custos adicionais, no que respeita aos locados adquiridos para habitação própria ou para atividades económicas, sociais ou culturais .

#### **Abastecimento de mantimentos**

1 - Restrição por um período de três meses da subida de preço e/ou especulação de qualquer produto, bem, ou serviço, durante o período de contingência da infeção epidemiológica por ASRS-Cov2 e da doença COVID-19.

Lamento que estas medidas para fazer face à emergência laboral e social não tenham sido aprovadas, pois garantiriam um aprofundamento dos apoios aos trabalhadores e a salvaguarda das famílias e dos seus rendimentos, prevenindo também a especulação dos preços. Importa agora prosseguir com o acompanhamento permanente da evolução da situação, incluindo a avaliação das medidas agora aprovadas.

Assembleia da República, 18 de março de 2020

A Deputada  
Joacine Katar Moreira